



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/PMCSA-SME/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LT, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 091/PMCSA-SME/2022, Constitui objeto empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos, tipo Van normal, com condutor, objetivando atender as atividades desenvolvidas, oriundo Ata de Registro de Preços nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-460, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE, fone: (79) 3014-4357 / 3029-0915, e-mail: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Daniel Prado Hardman**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.014.689-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.439.475-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna de nº 0785/2024**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da **Secretaria Municipal de Educação**, datada de 22 de julho de 2024, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a Repactuação do Montante A e B.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 20 de outubro de 2022, pelo período de 30 (trinta) meses, encontrando-se em vigência com prazo final para o dia 20 de abril de 2025, no valor inicial de **R\$ 1.138.071,60 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setenta e um reais e sessenta centavos)** e atual de **R\$ 1.245.615,60 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o Sr. Heberte Gomes, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, **sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante contemplará a atual convenção coletiva que passou o salário de motorista de R\$ 1750,00 para R\$ 2.041,40, bem como abrange o reajuste por índice do período que totaliza aproximadamente 5,90%.

Desta feita, o valor do aludido contrato com o pedido de reajuste elaborados pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante “A” e “B” referente ao quantitativo contratado, atualizado é no **valor mensal de R\$ 46.709,84 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Considerando o valor do aludido contrato com o pedido de reajuste elaborados pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante “A” e “B” referente ao quantitativo contratado, atualiza o valor total do contrato para **de R\$ 1.401.295,20 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Considerando que foram emitidas as Notas de Empenho de n.º 2601/2024 e n.º 2602/2024, datadas de 24 de julho de 2024, que juntas totalizam o valor de R\$ 280.259,04 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para fazer face a presente despesa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, **notadamente ante a Comunicação Interna nº 0785/2024**, datada 22 de julho de 2024, oriunda da **Secretaria Municipal de Educação**, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o **valor mensal do contrato em R\$ 46.709,84 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o contra ao valor atual de R\$ 1.401.295,20 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

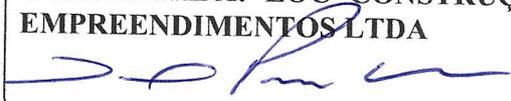


Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação 
TESTEMUNHA:  CPF/MF: 108.321.804-24

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 
TESTEMUNHA:  CPF/MF: 092.715.414-56